

Processo nº 14525/2017

ML-86/2017

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2017.
PROJETO DE LEI N.º 116/17
PROTOCOLO GERAL N.º 5.632/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre nova prorrogação de prazo do Programa de Regularização Tributária – PRT, acompanhado das justificativas elencadas a seguir.

A atividade econômica, sofreu até o mês de agosto p.p., queda no desempenho, em face do grande potencial da indústria automotiva instalada na Cidade, houve a possibilidade, mesmo que sutil, na sua recuperação, indicando crescimento nas vendas.

Durante os meses de vigência do referido Programa, a intensa divulgação dos benefícios de descontos de 100% de multas e juros oferecidos por meio de cartas e outras ferramentas, como o contato ativo e receptivo, envio de SMS, e-mails e Whatsapp, foi registrado um grande número de contribuintes, principalmente aqueles da iniciativa privada, que se manifestaram em aderir ao Programa.

Não obstante, como a data de encerramento está estabelecida para 31/10/2017, os mesmos argumentam em seu favor a expectativa de que os recursos financeiros originários do crescimento das vendas do Natal, bem como do 13º salário e férias contribuirão para a adesão ao Programa.

Sensíveis aos argumentos trazidos pelos contribuintes inadimplentes, porém desejosos de quitar ou parcelar suas pendências, esta Administração vem novamente promover a reedição de lei com os mesmos benefícios já concedidos anteriormente, incluindo dívidas vencidas até 31 de outubro de 2017, e estendendo o prazo de vigência do Programa para 22 de dezembro de 2017.

Com todo o exposto, levando em conta o fechamento do exercício fiscal de 2017, prevemos que recursos orçamentários advindos do Programa em comento muito contribuirão para o êxito do fechamento deste exercício, razão pela qual, vimos solicitar a aprovação deste Projeto de Lei.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Processo nº 14525/2017

ML-86/2017

Cont. fls. 2

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de São Bernardo do Campo
Palácio “João Ramalho”
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Anexo: Projeto de Lei.

PGM/fcl.

PROJETO DE LEI N.º 116/17 – P.G. N.º 5.632/17

Dispõe sobre alteração do art. 1º e § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 6.544, de 18 de abril de 2017 – Programa de Regularização Tributária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

Art. 1º O art. 1º e o §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 6.544, de 18 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Tributária - PRT, destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários, exceto multa de trânsito, vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até **31 de outubro de 2017.**” (NR)

“Art. 6º

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o dia **22 de dezembro de 2017.**

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 31 de outubro de 2017.

São Bernardo do Campo,
30 de outubro de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito